



DJ 1890
25/01/2008

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1890 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2008 CIRCULAÇÃO: 12h00

SUMÁRIO

Diretoria Judiciária.....	1
1ª Câmara Cível	1
2ª Câmara Cível	2
1ª Câmara Criminal	3
2ª Câmara Criminal	4
Divisão de Recursos Constitucionais	5
Divisão de Conferência e Contadoria Judicial	5
Asmeto	7
1º Grau de Jurisdição	7

DIRETORIA JUDICIÁRIA

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 4/2008

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 4ª (quarta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2008, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7598/07 (07/0059556-2).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: AMBAÍ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E ANTÔNIO LUIZ ALVES PEREIRA.
ADVOGADO: SÉRGIO DELGADO JÚNIOR E OUTRA.
AGRAVADO: CATARINA GOMES PEREIRA.
ADVOGADO: GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Juiz Lauro Augusto Moreira Maia	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

2)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7518/07 (07/0058601-6).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SHIRLEY DA CRUZ.
ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA E OUTRA.
AGRAVADO: JOACY FONSECA DOS SANTOS.
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

3)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7617/07 (07/0059686-0).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE E CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO: HÉLIO MIRANDA E OUTRA.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELO FILHO.
PROC. JUST.: CLENAN RENAULT DE MELO PEREIRA

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

4)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-6926/06 (06/0053116-3).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST: CARLOS CANROBERT PIRES.
AGRAVADO: JOSÉ MARIA CARDOSO.
ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E OUTRA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Juiz Lauro Augusto Moreira Maia	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

5)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-3349/02 (02/0026616-0).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: ANTÔNIO BERNARDES JÚNIOR.
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
APELADO: DILSON PEREIRA COELHO E VASTI DE OLIVEIRA COELHO.
ADVOGADO: JOÃO INÁCIO DA SILVA NEIVA.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

6)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4468/04 (04/0039162-7).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: TOTAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA..
ADVOGADOS: MALAQUIAS PEREIRA NEVES E OUTRO.
APELADO: HERBERTH TEIXEIRA COSTA.
ADVOGADOS: SADIDINHA MACIEL BUCAR CARRILHO E OUTROS.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

7)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4542/04 (04/0039425-1).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
APELANTE: A PIONEIRA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA.
1º APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: MILTON COSTA E OUTRO.
2º APELADO: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A..
ADVOGADO: ADEMIR BUITONI E OUTRO.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

8)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4563/04 (04/0039526-6).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI - TO.
ADVOGADO: EZEMI NUNES MOREIRA.
APELADO: MARIA CELMA REGO.
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO E OUTRO.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

9)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4685/05 (05/0041142-5).

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARIA LÚCIA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: IVAN IRINEU PIFFER.
APELADO: EGESA ENGENHARIA S/A.
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS.
PROC. JUST.: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila **RELATORA**
Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

10)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5244/05 (05/0046566-5).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA.
ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES.
APELADO: DE BARROS CARVALHO E NEGRO LTDA..
ADVOGADOS: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTRO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**
Desembargador Carlos Souza **REVISOR**
Juiz Lauro Augusto Moreira Maia **VOGAL**

11)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6133/06 (06/0053432-4).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: JOSÉ ANDRADE DA COSTA.
ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA.
APELADO: MUNICÍPIO DE PUGMIL/TO.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton **RELATOR**
Desembargadora Willamara Leila **REVISORA**
Desembargadora Jacqueline Adorno **VOGAL**

12)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6314/07 (07/0055193-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS.
APELADO: MARIA AMÉLIA DIAS VALADARES ROSA.
ADVOGADO: LUIZ VAGNER JACINTO E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**
Desembargador Carlos Souza **REVISOR**
Juiz Lauro Augusto Moreira Maia **VOGAL**

13)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6352/07 (07/0055517-0).

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: LUIS FERNANDO CORRÊA LOURENÇO E OUTROS.
APELADO: JOSÉ EDISON FÉLIX DE SOUSA MOREIRA E PAULO CARLOS MOREIRA.
ADVOGADO: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA E OUTRO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton **RELATOR**
Desembargadora Willamara Leila **REVISORA**
Desembargadora Jacqueline Adorno **VOGAL**

14)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6526/07 (07/0056329-6).

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTROS.
APELADO: ANASTÁCIO GOMES DA SILVA E MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO.
ADVOGADO: CALIXTA MARIA SANTOS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton **RELATOR**
Desembargadora Willamara Leila **REVISORA**
Desembargadora Jacqueline Adorno **VOGAL**

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4578/04

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.
REFERENTE : (Ação de Discriminatória nº 2382/91- 2ª Vara Cível
APELANTE(S): ELECTRO BONINI E OUTROS
ADVOGADOS: Eny da Silva Soares
APELADO(S) :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
APELANTE(S): Darci Domingos Pompermayr
ADVOGADO(S): Marcos Garcia de Oliveira
APELADO(S) :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO(S): Procurador Geral do Estado
RELATOR :Juiz LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - em Substituição ao Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Relator, em Substituição ao Desembargador LIBERATO PÓVOA: "Tendo em vista que às fls. 181/182 dos autos, o Estado do Tocantins, através de seu procurador legal, se pronunciou afirmando que "o Estado do Tocantins, substituto processual do INCRA, nada tem a se opor quanto a baixa relativa a averbação AV-2-18089, de 20 de fevereiro de 2004, do CRI de Porto Nacional-To, eis que, referido imóvel encontra-se entre aqueles excluídos da Ação Discriminatória dos loteamentos Mangues e Porteira..." acolho o pedido de fls. 188, e determino a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóvel de Porto Nacional-TO, para que levante a averbação, excluindo da Ação Discriminatória o imóvel de matrícula nº R-1-18089, em nome de Telmo Hegele. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de janeiro

de 2008." (A) Juiz LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Relator, em Substituição ao Desembargador LIBERATO PÓVOA.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 04/2008**

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua quarta (4ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos trinta (30) dias do mês de Janeiro do ano de 2008, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS**01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-6781/06 (06/0051221-5).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 65464-7/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO)
AGRAVANTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCÍLIA GOMES E OUTROS
AGRAVADO(A): RUBENS GONÇALVES AGUIAR VIAÇÃO LONTRA
ADVOGADO: MARCIA REGINA FLORES
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**
Juíza Silvana Parfieniuk **VOGAL**
Desembargador Luiz Gadotti **VOGAL**

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7047/07 (07/0054355-4).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 87055-2/06 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
AGRAVANTE: GETEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: TÚLIO DIAS ANTONIO
AGRAVADO(A): GURUFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO SIDERÚRGICOS LTDA
ADVOGADO: MARIA TEREZA MIRANDA E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**
Juíza Silvana Parfieniuk **VOGAL**
Desembargador Luiz Gadotti **VOGAL**

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7112/07 (07/0055112-3).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 10794-0/05 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS E OUTRO
AGRAVADO(A): CHRISTOPHER GUERRA DE AGUIAR ZINK E STELLA MARIA CASTILHO
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**
Juíza Silvana Parfieniuk **VOGAL**
Desembargador Luiz Gadotti **VOGAL**

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7142/07 (07/0055551-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 81438-5/06 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: IZAURA LISBOA RAMOS
AGRAVADO(A): ROSELI BARROS RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**
Juíza Silvana Parfieniuk **VOGAL**
Desembargador Luiz Gadotti **VOGAL**

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7384/07 (07/0057541-3).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE ADOÇÃO COM ANTECIPAÇÃO DE GUARDA Nº 1310/06 - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVADO(A): D. L. P. E SUA MULHER N. N. DE S. L.
DEFEN. PÚBL.: CORACI PEREIRA DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**
 Juíza Silvana Parfieniuk **VOGAL**
 Desembargador Luiz Gadotti **VOGAL**

06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7285/07 (07/0056841-7).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE POSSE Nº 423/03 DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS)
 AGRAVANTE: PASQUAL JOSE ROTILLI
 ADVOGADO: ANTÔNIO FABIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(A): NELSON ALBERTO PUBLICE E MARIA TEREZA OLIVEIRA PUBLICE
 ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ CONVOCADO: JUÍZA FLÁVIA AFINI BOVO

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo **RELATORA**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**
 Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **VOGAL**

07)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2630/07 (07/0056369-5).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 REFERENTE: (AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 4106/98 - 2ª VARA CÍVEL)
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
 IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO
 ADVOGADO: ALBERTO FONSECA DE MELO
 IMPETRADO: ASSOCIAÇÃO DESERET - ASSOCIAÇÃO CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL
 ADVOGADO: LUIZ CÉSAR ASCHERMANN CORRÊA E OUTRO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
 JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**
 Juíza Silvana Parfieniuk **VOGAL**
 Desembargador Luiz Gadotti **VOGAL**

08)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2653/07 (07/0058645-8).

ORIGEM: COMARCA DE PIUM
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 55666-0/07 - ÚNICA VARA)
 REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PIUM-TO
 IMPETRANTE: DOMINGAS RIBEIRO ABREU E OUTROS
 ADVOGADO: GEMIRO MORETTI
 IMPETRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/TO
 ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
 JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**
 Juíza Silvana Parfieniuk **VOGAL**
 Desembargador Luiz Gadotti **VOGAL**

09)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2645/07 (07/0057877-3).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 756/02 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 REMETENTE: JUIZ DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
 IMPETRANTE: REBRAM - REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA E NORBRAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
 IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) EST.: SEBASTIÃO ALVES ROCHA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ CONVOCADO: JUÍZA FLÁVIA AFINI BOVO

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo **RELATORA**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**
 Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **VOGAL**

10)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7303/07 (07/0060791-9).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2945-0/05 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: JUAN CARLOS VALDÉS SERRA
 ADVOGADO: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
 APELADO: HERTA AVALOS VEIGAS
 ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti **RELATOR**
 Juíza Flávia Afini Bovo **REVISORA**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

11)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4465/04 (04/0039134-1).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS Nº 5361/99, DA VARA DE FAMÍLIA E 2ª CÍVEL)
 APELANTE: JÂNIO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: MÁRIO MARTINS SANTANA E OUTROS
 APELADO: DELFINA RODRIGUES MARANHÃO
 ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti **RELATOR**
 Juíza Flávia Afini Bovo **REVISORA**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

12)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7259/07 (07/0060586-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 49119-5/06 - 5ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - TETI CAMINHÕES E ÔNIBUS
 ADVOGADO: TÚLIO JORGE CHEGURY
 APELADO: SANDRO GALDINO DA SILVA E DIVANY SANTOS SOUZA
 ADVOGADO: NÁDIA APARECIDA SANTOS
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ CONVOCADO: JUÍZA FLÁVIA AFINI BOVO

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo **RELATORA**
 Desembargador Antonio Félix **REVISOR**
 Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **VOGAL**

13)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7265/07 (07/0060629-7).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 9457-0/05 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) EST.: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO
 APELADO: MARILEIDE SOARES DE SOUSA
 ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ CONVOCADO: JUÍZA FLÁVIA AFINI BOVO

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo **RELATORA**
 Desembargador Antonio Félix **REVISOR**
 Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **VOGAL**

14)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7397/07 (07/0061290-4).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 REFERENTE: (AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ÁREA RURAL OU REPARAÇÃO DE DANOS Nº 6262/04 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: ANTÔNIO BISPO DA CRUZ E MARIA ROSA ALVES PUGAS
 ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO FERREIRA
 APELADO: INVESTCO S/A
 ADVOGADO: TINA LILIAN SILVA AZEVEDO E OUTROS
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ CONVOCADO: JUÍZA FLÁVIA AFINI BOVO

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo **RELATORA**
 Desembargador Antonio Félix **REVISOR**
 Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **VOGAL**

15)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7299/07 (07/0060767-6).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 39089-5/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) EST.: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO
 APELADO: SANDRA RIBEIRO DE VASCONCELOS BERALDO
 ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ CONVOCADO: JUÍZA FLÁVIA AFINI BOVO

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo **RELATORA**
 Desembargador Antonio Félix **REVISOR**
 Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **VOGAL**

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO : WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos**Intimações às Partes****HABEAS CORPUS Nº 4989/07 (07/0061434-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: TATIANA BOREL LUCINDO
 PACIENTE: JEFERSON COSTA PINTO
 DEFª PÚBLª: Tatiana Borel Lucindo
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL

DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SANDALO BUENO NASCIMENTO- Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da Decisão a seguir transcrita: "Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido de liminar, impetrado por TATIANA BOREL LUCINDO, Defensora Pública, em favor do paciente JEFFERSON COSTA PINTO, que se encontra ergastulado na Casa de Prisão Provisória de Palmas, à disposição do Juiz-impetrado, por ter sido preso preventivamente, sob a imputação da prática dos crimes tipificados nos artigos 129, §9º, 140 e 147 do CP c/c arts. 5º e 7º, inciso II, da Lei n. 11.340/06 (violência doméstica, injúria e ameaça). O impetrante se insurge contra a decisão proferida pelo Juiz-impetrado (fls. 121/122), na qual aquela autoridade, com fundamento no art. 312, do CPP, indeferiu pedido de concessão de liberdade provisória ao paciente supracitado. Em suma, o impetrante sustenta que a decisão vergastada estaria desprovida de fundamentação, em razão da ausência dos requisitos autorizadores da custódia cautelar, eis que militam em favor do paciente as condições pessoais de primariedade, bons antecedentes, ocupação lícita (servidor público) e professor de artes marciais (faixa preta em Jiu-Jitsu) e domicílio certo. Adverte que o paciente faria jus ao Princípio da Presunção de Inocência, posto que não se justifica a prisão ilegal do mesmo em detrimento do direito de liberdade. Defende estar presente o fumus boni iuris, em suma, fundado na não demonstração da existência de qualquer fato concreto que se subsuma aos requisitos abstratos previstos no art. 312 do CP, restando completamente desnecessária e ilegal a manutenção da prisão cautelar ora atacadada. A título de periculum in mora, afirma que a demora na apreciação do pleito pode resultar em demissão do paciente, que é servidor público, o qual depende de seu trabalho para seu sustento e de seus filhos, bem como pelo fato de ter sido agente prisional e já ter desenvolvido trabalho junto ao sistema penitenciário desta cidade, o que implicaria em risco à integridade física do paciente e sua delongação pode resultar em prejuízos irreparáveis. Arremata pleiteando, liminarmente, pela concessão da ordem impetrada, com a consequente expedição do Alvará de Soltura. Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/133. Às fls. 137/139, a liminar requerida foi denegada. Informações prestadas pela autoridade coatora (fls. 142). Instada a se manifestar, a Douta Procuradoria Geral de Justiça pautou-se pela prejudicialidade da ordem pleiteada (fls. 152/155). Acostou certidão acerca da efetiva soltura do paciente ocorrida em 31/12/2007 (fls. 156). Às fls. 159, a Defensora Pública que representa o paciente apresentou pedido de desistência da presente ação. Juntou o respectivo alvará de soltura de fls. 160. É o relatório. Compulsando estes autos verifico, em especial à certidão e ao alvará de soltura acostados a estes autos, às fls. 156 e 160, respectivamente, que o presente habeas corpus perdeu o objeto impulsionador da postulação, em virtude do paciente ter sido posto em liberdade. Portanto, cessado o alegado constrangimento ilegal à liberdade de locomoção do paciente, resta evidente a prejudicialidade do mandamus epigrafado. Diante do exposto, fulcrando-me nas disposições do art. 659 do CPP c/c art. 156, 1ª parte, do RITJTO, DECLARO PREJUDICADO o pedido formulado no presente writ. Após, cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE.P.R.I. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2008. Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO-Relator".

HABEAS CORPUS N.º 4921/07 (07/0060323-9)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: MAURÍCIO CORDENONZI E ROGER DE MELLO OTTANO
PACIENTE: GLAUBER FRANÇA BERNARDES
ADVOGADOS: Roger de Mello Ottano e Outro
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA
DA COMARCA DE PARANÁ-TO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti-Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de habeas corpus com pedido de liminar, em favor do paciente Glauber França Bernardes, impetrado por seus advogados, apontado como autoridade coatora do MM. Juiz de Direito Plantonista da Comarca de Paranã - TO. Pugnam pela concessão de liberdade provisória em favor do Paciente, alegando a falta de fundamentação, bem como não estarem presentes motivos suficientes a ensejá-la, tais como, a conveniência da instrução criminal e a aplicação da lei penal. Às fls. 35/37, a liminar foi negada em plantão forense pelo Presidente deste Egrégio Tribunal, o Desembargador Daniel Negry. À fl. 43, os autos vieram-me conclusos. É o Relatório. Decido. Consta nos autos do HC – 4923/07, julgado pela 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, nesta data, que fora concedida a liberdade provisória almejada em favor do Paciente. Desse modo, observo que o presente Habeas Corpus, resta prejudicado. Ademais, o artigo 659, do Código de Processo Penal, traz, em sua redação, o seguinte entendimento: "Art. 659. Se o juiz ou o Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido". Posto isso, outra alternativa não há, senão a de julgar prejudicado os presentes Habeas Corpus, por absoluta perda do objeto da impetração. Declaro a sua extinção e, conseqüentemente, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 22 de janeiro de 2008. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator".

HABEAS CORPUS N.º 4983/07 (07/0061358-7)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
PACIENTE: LILIAN ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: Francisco José Sousa Borges e Outro
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti-Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "Conforme o pedido formulado pelo Impetrante à fl. 56, julgo extinto o presente feito ao tempo em que determino o arquivamento dos presentes autos, com as repectivas baixas. Cumpra-se. Palmas, 23 de janeiro de 2008. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator".

HABEAS CORPUS N.º 4984/07 (07/0061359-5)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
PACIENTE: RIELE GOMES DE MACEDO
ADVOGADOS: Francisco José Sousa Borges e Outro
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti-Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "Conforme o pedido formulado pelo Impetrante à fl. 60, julgo extinto o presente feito ao tempo em que determino o arquivamento dos presentes autos, com as repectivas baixas. Cumpra-se. Palmas, 23 de janeiro de 2008. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator".

HABEAS CORPUS Nº 4998/07 (07/0061506-9)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JR
PACIENTE: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : Adriano Sousa Magalhães
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Adoto como próprio o relatório insito no Parecer Ministerial de Cúpula, às folhas 43/45, que a seguir transcrevo: "Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, em favor de ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, nos autos qualificado, preso em flagrante delito e denunciado sob a acusação da prática do crime tipificado no art. 155, caput (furto simples) do Código Penal, fato ocorrido naquela urbe em 19/10/2007. Alega que por duas vezes requereu a liberdade do paciente, ambas negadas sob o fundamento da existência antecedentes criminais em face da tramitação de dois inquéritos policiais na Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, o que no seu entender prevaleceu diante da ausência de razões concretas que consubstanciam a decisão cautelar restritiva de liberdade. Aduz que a prisão do paciente não pode ser mantida, porquanto "... não se apresenta como medida justa o encarceramento do paciente por um crime que não há violência ou grave ameaça à pessoa, sem repercussão social, sem prejuízo algum à vítima, pois, fora pego em flagrante delito e disse onde se encontrava os objetos; ademais em um crime que possivelmente poderá ter como crime que possivelmente poderá ter como regime, o semi-aberto ou aberto. Todos estes fatores corroboram com a concessão da liberdade do Paciente. Diz ser necessária a aplicação do princípio constitucional da presunção da inocência e, além do mais é réu confesso, possui família constituída, empregos fixos (serviços gerais e moto-taxista) e residência no distrito da culpa, portanto, preenchidas todas as exigências legais para a concessão da liberdade provisória. Cita ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais, no intuito de ver amparado o seu pleito. Destaca a presença dos requisitos ensejadores da medida liminar, consistente no fumus boni iuris e no periculum in mora. Ao final, requer a concessão da liminar com posterior confirmação no mérito. Acosta documentos. O Desembargador Presidente, em plantão, denega a liminar e determina as providências de mister após o recesso forense". Acrescento que a douta Procuradoria-Geral da Justiça opinou pelo reconhecimento da prejudicialidade do pedido. Este é, resumidamente, o relatório. Decido. Trata-se de Habeas Corpus liberatório, cuja pretensão do paciente é de obter a sua liberdade provisória, sob o pretexto de que não existiu justa causa para seu ergastulamento. Contudo, consta dos autos, às fls. 46, cópia do Alvará de Soltura do paciente e, às fls. 47/48, petição assinada pelo impetrante requerendo a prejudicialidade do habeas corpus. Posto isto, considerando-se a perda do seu objeto, julgo prejudicado o pedido, o que faço com base no art. 659 do Código de Processo Penal, combinado com o inciso II, alínea "e", do Regimento Interno deste sodalício. Palmas, 22 de janeiro de 2008. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX- RELATOR".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO : FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Decisões/ Despacho
Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 4986 (07/0061372-2).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DE JÚRI
DA COMARCA DE GURUPI-TO
RELATOR: DES. AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito "DESPACHO: 1. Indefiro o pedido, uma vez que não cabe intervenção de assistente de acusação no processo de Habeas corpus. 2. O presente pleito deve ser endereçado ao juízo de 1º grau, a onde tem curso o processo principal. 3. Junte-se. 4. Dê-se ciência. Palmas, 22 de janeiro de 2008. Desembargador AMADO CILTON- Relator".

Acórdão

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.093 (06/0052176-1)
ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE
REFERÊNCIA : AÇÃO PENAL Nº 0479/05, DA ÚNICA VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: ART. 213, C/C ART. 121, § 2º, III, IV, V, ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL
RECORRENTE: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO : JOSÉ MARCOS MUSSULINI
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DES. LIBERATO PÓVOA

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO — ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA — INADMISSIBILIDADE — BASTA MERO JUÍZO DE PROBABILIDADE — DESQUALIFICAÇÃO — NÃO CABIMENTO — RETIRADA DAS QUALIFICADORAS — IMPOSSIBILIDADE — APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO 'IN DUBIO PRO SOCIETATE' — RECURSO IMPROVIDO. 1. A absolvição sumária será possível em sede de pronúncia somente quando o Magistrado se convencer que tenha o réu agido acobertado pela excludente de ilicitude. 2. Para pronunciar, basta o mero juízo de probabilidade de que tenha ocorrido um crime, à vista dos indícios de autoria e materialidade. 3. Sendo a pronúncia uma decisão de conteúdo declaratório, nessa fase processual vigora o princípio do in dubio pro societate, para que não subtraia a apreciação do caso do Tribunal do Júri. 4. Não há que se falar em desqualificação de crime de homicídio para estupro qualificado quando a morte da vítima, causado por asfixia, somente ocorreu após a consumação do estupro. 5. Somente será possível o afastamento das qualificadoras quando manifestamente im procedentes e totalmente descabidas, o que não ocorre no caso em comento. 6. Recurso conhecido e improvido." **ACÓRDÃO** - Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.093/06, figurando, como Recorrente, ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO e Recorrido, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Ausência justificada da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA que foi na forma regimental, substituída neste julgamento pela Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Voltaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON e JACQUELINE ADORNO. A Procuradoria Geral de Justiça esteve representado pelo Dr. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA, Procurador de Justiça. Palmas/ TO, 04 de dezembro de 2007. Des. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3570 (07/0060673-4)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO
 APELANTE : JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : KÁRITA BARROS
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE RECEPÇÃO QUALIFICADA – PROVA – CONDENAÇÃO – RECURSO IMPROVIDO. Em se tratando de recepção dolosa, é indubitosa a ação do réu que adquire peças de bicicletas, inclusive lacradas na embalagem de fábrica, sem qualquer comprovação de origem e propriedade, sendo que pelas condições oferecidas poderia ter desconfiado ou presumido a origem duvidosa das mesmas. Recurso de apelação improvido. **ACÓRDÃO** - Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal nº 3570, da Comarca de Gurupi, onde figura como apelante José Marques de Oliveira e apelado o Ministério Público Estadual. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Voltaram com o relator as Desembargadoras Willamara Leila e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. César Augusto Margarido Zaratini. Palmas, 08 de janeiro de 2008. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON – Relator.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7839/08

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE :DECISÃO QUE INADMITIU AO RESP NA AC Nº 4794
 AGRAVANTE :BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO:RUDOLF SCHAITL E OUTROS
 AGRAVADO :BWP INDÚSTRIA METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
 ADVOGADO: CLÉIA ROCHA BRAGA
 RELATOR : Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intima-se, a parte agravada para responder aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas – TO, 24 de janeiro de 2008.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3504/06

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA
 RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR:LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DE LIMA CONSTÂNCIO
 ADVOGADO: ROBERTO LACERDA CORREIRA E OUTROS
 RELATOR : Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO. 7. DISPOSITIVO: Pela leitura dos dados acima, tem-se que foram preenchidos os requisitos somente do recurso Especial. Posto isto, ADMITO tão somente o recurso Especial, e conseqüentemente, determino a remessa dos autos ao c. Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de janeiro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4648/05

ORIGEM:COMARCA DE PALMAS - TO

REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ILÍCITO C/PEDIDO DE LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA- Nº 751/03
 RECORRENTE(S) :LAULETE AIRES PEREIRA
 ADVOGADO(S) :ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
 RECORRIDO(S) :LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO(S) :JAIR DE ALÂNTARA PANIAGO E OUTRA
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO. 7. DISPOSITIVO: Pela leitura dos dados acima, tem-se que não foram preenchidos todos os requisitos dos recursos, tendo em vista que as matérias alegadas não foram deliberadas por esta Corte. Posto isto, DEIXO DE ADMITIR os recursos e conseqüentemente, determino a remessa dos autos à Comarca de origem, observadas as formalidades de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de janeiro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7817/08

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE :DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NA AC Nº 6646/07
 AGRAVANTE :COMERCIAL VALE DO SOL LTDA
 DEFENSORA :VALDOMIR PEREIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO:BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 RELATOR : Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DEPACHO: Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens desta Corte. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de janeiro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY Presidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7815/08

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE :DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO DJ Nº 2619/07
 AGRAVANTE :POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONCÓRDIA LTDA
 DEFENSORA :VIVIANE MENDES BRAGA E OUTROS
 AGRAVADO:DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAÍNA / TO
 ADVOGADO: GIDEON BATISTA PITALUGA
 RELATOR : Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DEPACHO: Remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, com as homenagens desta Corte. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de janeiro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4386/04

ORIGEM:COMARCA DE GURUPI-TO.
 REFERENTE :AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO, Nº 4208/98
 RECORRENTE :TRANSPORTES LÍRIO LTDA
 ADVOGADO:FÁBIO WAZILEWSKI E OUTRO
 RECORRIDO (S) :BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(S) :MILTON COSTA E OUTROS
 RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO. 7. DISPOSITIVO: Pela leitura dos dados acima, tem-se que não foram preenchidos os requisitos do recurso, tendo em vista que a matéria alegada não foi deliberada por esta Corte. Posto isto, DEIXO DE ADMITIR o presente recurso e conseqüentemente, determino a remessa dos autos à Comarca de origem, observadas as formalidades de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de janeiro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

MS 3553 PROCESSO: 04/0040203-3 VOLUME: 1/1

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTES EUGÊNIA PAULA MEIRELES MACHADO E OUTROS
 ADVOGADO Dr. ARAMY JOSÉ PACHECO
 IMPETRADO PRES. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, exarada às fls. 265 dos autos, apresento a Memória Discriminada e Atualizada de cálculo dos vencimentos e vantagens pecuniárias dos impetrantes, individualmente, retificando os cálculos já apresentados às fls. 242/254. Foi identificada as verbas e suprimido os valores concedidos aos impetrantes no processo ADM 36677, conforme planilhas de cálculos que seguem anexas, referente a extensão da atualização dos vencimentos dos Assistentes Técnicos referente aos MS 3194/05, 3226/05 e 3270/05.

A planilha de cálculo diz respeito exclusivamente as diferenças corrigidas existentes entre os subsídios atualizados da Classe A Padrão I, para a Classe C Padrão 12, de acordo com os valores dispostos às fls. 215.

Para a atualização monetária dos valores em questão, foram utilizados os fatores de atualização monetária de referência para a Justiça Estadual (tabela não expurgada), adotados e aprovados pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de

Justiça dos Estados e do Distrito Federal (cópia anexa), aplicados mensalmente, durante a permanência da lesão, ou seja, no período de fevereiro/2006 a novembro/2007.

Os juros de mora aplicados foram os legais, incidindo a taxa de 1% (um por cento) ao mês nos termos do artigo 406 do novo Código Civil e artigo 161, §1º, do Código Tributário Nacional, considerando sucessivamente o mês de vencimento dos subsídios em apreço.

GIVALBER ARRUDA MARTINS								
COMPETÊNCIA	SUBSÍDIO RECEBIDO	SUBSÍDIO DEVIDO	DIFERENÇA ENTRE O DEVIDO E O RECEBIDO	ÍNDICE DE CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	TAXA DE JURO	VALOR DO JURO	DIFERENÇA CORRIGIDA + JURO
fev/06	R\$ 504,85	R\$ 863,47	R\$ 358,62	1,0770490	R\$ 386,25	22,00%	R\$ 84,98	R\$ 471,23
mar/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0745775	R\$ 1.050,98	21,00%	R\$ 220,71	R\$ 1.271,69
abr/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0716839	R\$ 1.048,15	20,00%	R\$ 209,63	R\$ 1.257,78
mai/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0703994	R\$ 1.046,89	19,00%	R\$ 199,91	R\$ 1.245,80
jun/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0690097	R\$ 1.045,53	18,00%	R\$ 188,20	R\$ 1.233,73
jul/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,067585	R\$ 1.046,27	17,00%	R\$ 177,87	R\$ 1.224,13
ago/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0665831	R\$ 1.045,12	16,00%	R\$ 167,22	R\$ 1.212,34
set/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0687969	R\$ 1.306,66	15,00%	R\$ 196,00	R\$ 1.502,66
out/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0670895	R\$ 1.304,57	14,00%	R\$ 182,64	R\$ 1.487,21
nov/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0625207	R\$ 1.298,98	13,00%	R\$ 168,87	R\$ 1.467,85
dez/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0580768	R\$ 1.293,55	12,00%	R\$ 155,23	R\$ 1.448,78
13º	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0580768	R\$ 1.293,55	12,00%	R\$ 155,23	R\$ 1.448,78
jan/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0515571	R\$ 1.285,58	11,00%	R\$ 141,41	R\$ 1.427,00
Ad.férias	R\$ 573,70	R\$ 981,21	R\$ 407,51	1,0515571	R\$ 428,52	11,00%	R\$ 47,14	R\$ 475,66
fev/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0464296	R\$ 1.279,31	10,00%	R\$ 127,93	R\$ 1.407,24
mar/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0420530	R\$ 1.273,96	9,00%	R\$ 114,66	R\$ 1.388,62
abr/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0374880	R\$ 1.268,38	8,00%	R\$ 101,47	R\$ 1.369,85
mai/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0347976	R\$ 1.265,09	7,00%	R\$ 88,56	R\$ 1.353,65
jun/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0321141	R\$ 1.261,81	6,00%	R\$ 75,71	R\$ 1.337,52
jul/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0289244	R\$ 1.257,91	5,00%	R\$ 62,90	R\$ 1.320,81
ago/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0256423	R\$ 1.253,90	4,00%	R\$ 50,16	R\$ 1.304,05
set/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0196265	R\$ 1.246,54	3,00%	R\$ 37,40	R\$ 1.283,94
out/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0170838	R\$ 1.243,44	2,00%	R\$ 24,87	R\$ 1.268,30
nov/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0140417	R\$ 1.239,72	1,00%	R\$ 12,40	R\$ 1.252,11
TOTAL - I								R\$ 30.460,72

EUGÊNIA PAULA MEIRELIS MACHADO								
COMPETÊNCIA	SUBSÍDIO RECEBIDO	SUBSÍDIO DEVIDO	DIFERENÇA ENTRE O DEVIDO E O RECEBIDO	ÍNDICE DE CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	TAXA DE JURO	VALOR DO JURO	DIFERENÇA CORRIGIDA + JURO
fev/06	R\$ 1.330,79	R\$ 2.276,41	R\$ 945,62	1,0770490	R\$ 1.018,48	22,00%	R\$ 224,07	R\$ 1.242,54
mar/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0745775	R\$ 1.050,98	21,00%	R\$ 220,71	R\$ 1.271,69
abr/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0716839	R\$ 1.048,15	20,00%	R\$ 209,63	R\$ 1.257,78
mai/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0703994	R\$ 1.046,89	19,00%	R\$ 199,91	R\$ 1.245,80
jun/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0690097	R\$ 1.045,53	18,00%	R\$ 188,20	R\$ 1.233,73
jul/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,067585	R\$ 1.046,27	17,00%	R\$ 177,87	R\$ 1.224,13
ago/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0665831	R\$ 1.045,12	16,00%	R\$ 167,22	R\$ 1.212,34
set/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0687969	R\$ 1.306,66	15,00%	R\$ 196,00	R\$ 1.502,66
out/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0670895	R\$ 1.304,57	14,00%	R\$ 182,64	R\$ 1.487,21
nov/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0625207	R\$ 1.298,98	13,00%	R\$ 168,87	R\$ 1.467,85
dez/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0580768	R\$ 1.293,55	12,00%	R\$ 155,23	R\$ 1.448,78
13º	R\$ 1.577,67	R\$ 2.943,64	R\$ 1.365,97	1,0580768	R\$ 1.445,30	12,00%	R\$ 173,44	R\$ 1.618,74
jan/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0515571	R\$ 1.285,58	11,00%	R\$ 141,41	R\$ 1.427,00
fev/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0464296	R\$ 1.279,31	10,00%	R\$ 127,93	R\$ 1.407,24
mar/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0420530	R\$ 1.273,96	9,00%	R\$ 114,66	R\$ 1.388,62
abr/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0374880	R\$ 1.268,38	8,00%	R\$ 101,47	R\$ 1.369,85
mai/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0347976	R\$ 1.265,09	7,00%	R\$ 88,56	R\$ 1.353,65
jun/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0321141	R\$ 1.261,81	6,00%	R\$ 75,71	R\$ 1.337,52
Ad.férias	R\$ 573,70	R\$ 981,21	R\$ 407,51	1,0321141	R\$ 420,60	6,00%	R\$ 25,24	R\$ 445,83
jul/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0289244	R\$ 1.257,91	5,00%	R\$ 62,90	R\$ 1.320,81
ago/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0256423	R\$ 1.253,90	4,00%	R\$ 50,16	R\$ 1.304,05
Set/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0196265	R\$ 1.246,54	3,00%	R\$ 37,40	R\$ 1.283,94
Out/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0170838	R\$ 1.243,44	2,00%	R\$ 24,87	R\$ 1.268,30

Nov/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0140417	R\$ 1.239,72	1,00%	R\$ 12,40	R\$ 1.252,11
TOTAL - II								R\$ 31.372,18

EVANI PORTUGAL DE SOUSA								
COMPETÊNCIA	SUBSÍDIO RECEBIDO	SUBSÍDIO DEVIDO	DIFERENÇA ENTRE O DEVIDO E O RECEBIDO	ÍNDICE DE CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	TAXA DE JURO	VALOR DO JURO	DIFERENÇA CORRIGIDA + JURO
fev/06	R\$ 1.285,08	R\$ 2.197,92	R\$ 912,84	1,0770490	R\$ 983,17	22,00%	R\$ 216,30	R\$ 1.199,47
mar/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0745775	R\$ 1.050,98	21,00%	R\$ 220,71	R\$ 1.271,69
abr/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0716839	R\$ 1.048,15	20,00%	R\$ 209,63	R\$ 1.257,78
mai/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0703994	R\$ 1.046,89	19,00%	R\$ 199,91	R\$ 1.245,80
jun/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0690097	R\$ 1.045,53	18,00%	R\$ 188,20	R\$ 1.233,73
jul/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,067585	R\$ 1.046,27	17,00%	R\$ 177,87	R\$ 1.224,13
ago/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0665831	R\$ 1.045,12	16,00%	R\$ 167,22	R\$ 1.212,34
set/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0687969	R\$ 1.306,66	15,00%	R\$ 196,00	R\$ 1.502,66
out/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0670895	R\$ 1.304,57	14,00%	R\$ 182,64	R\$ 1.487,21
nov/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0625207	R\$ 1.298,98	13,00%	R\$ 168,87	R\$ 1.467,85
dez/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0580768	R\$ 1.293,55	12,00%	R\$ 155,23	R\$ 1.448,78
13º	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0580768	R\$ 1.293,55	12,00%	R\$ 155,23	R\$ 1.448,78
jan/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0515571	R\$ 1.285,58	11,00%	R\$ 141,41	R\$ 1.427,00
fev/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0464296	R\$ 1.279,31	10,00%	R\$ 127,93	R\$ 1.407,24
Ad.férias	R\$ 573,70	R\$ 981,21	R\$ 407,51	1,0464296	R\$ 426,43	10,00%	R\$ 42,64	R\$ 469,08
mar/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0420530	R\$ 1.273,96	9,00%	R\$ 114,66	R\$ 1.388,62
abr/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0374880	R\$ 1.268,38	8,00%	R\$ 101,47	R\$ 1.369,85
mai/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0347976	R\$ 1.265,09	7,00%	R\$ 88,56	R\$ 1.353,65
jun/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0321141	R\$ 1.261,81	6,00%	R\$ 75,71	R\$ 1.337,52
jul/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0289244	R\$ 1.257,91	5,00%	R\$ 62,90	R\$ 1.320,81
ago/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0256423	R\$ 1.253,90	4,00%	R\$ 50,16	R\$ 1.304,05
set/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0196265	R\$ 1.246,54	3,00%	R\$ 37,40	R\$ 1.283,94
out/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0170838	R\$ 1.243,44	2,00%	R\$ 24,87	R\$ 1.268,30
nov/07	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0140417	R\$ 1.239,72	1,00%	R\$ 12,40	R\$ 1.252,11
TOTAL - III								R\$ 31.182,39

RICARDO FERREIRA FERNANDES								
COMPETÊNCIA	SUBSÍDIO RECEBIDO	SUBSÍDIO DEVIDO	DIFERENÇA ENTRE O DEVIDO E O RECEBIDO	ÍNDICE DE CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	TAXA DE JURO	VALOR DO JURO	DIFERENÇA CORRIGIDA + JURO
fev/06	R\$ 1.285,08	R\$ 2.197,92	R\$ 912,84	1,0770490	R\$ 983,17	22,00%	R\$ 216,30	R\$ 1.199,47
mar/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0745775	R\$ 1.050,98	21,00%	R\$ 220,71	R\$ 1.271,69
abr/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0716839	R\$ 1.048,15	20,00%	R\$ 209,63	R\$ 1.257,78
mai/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0703994	R\$ 1.046,89	19,00%	R\$ 199,91	R\$ 1.245,80
jun/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0690097	R\$ 1.045,53	18,00%	R\$ 188,20	R\$ 1.233,73
jul/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,067585	R\$ 1.046,27	17,00%	R\$ 177,87	R\$ 1.224,13
ago/06	R\$ 1.376,87	R\$ 2.354,91	R\$ 978,04	1,0665831	R\$ 1.045,12	16,00%	R\$ 167,22	R\$ 1.212,34
set/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0687969	R\$ 1.306,66	15,00%	R\$ 196,00	R\$ 1.502,66
out/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,0670895	R\$ 1.304,57	14,00%	R\$ 182,64	R\$ 1.487,21
nov/06	R\$ 1.721,09	R\$ 2.943,64	R\$ 1.222,55	1,062				

TOTAL - IV								RS	31.352,36
CARLOS POVOA FRANCO									
COMPETÊNCIA	SUBSÍDIO RECEBIDO	SUBSÍDIO DEVIDO	DIFERENÇA ENTRE O DEVIDO E RECEBIDO	INDICE DE CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	TAXA DE JURO	VALOR DO JURO	DIFERENÇA CORRIGIDA + JURO	
fev/06	R\$ 900,00	R\$ 2.354,91	R\$ 1.454,91	1,0770490	R\$ 1.567,01	22,00%	R\$ 344,74	R\$ 1.911,75	
mar/06	R\$ 900,00	R\$ 2.354,91	R\$ 1.454,91	1,0745775	R\$ 1.563,41	21,00%	R\$ 328,32	R\$ 1.891,73	
abr/06	R\$ 900,00	R\$ 2.354,91	R\$ 1.454,91	1,0716839	R\$ 1.559,20	20,00%	R\$ 311,84	R\$ 1.871,04	
mai/06	R\$ 900,00	R\$ 2.354,91	R\$ 1.454,91	1,0703994	R\$ 1.557,33	19,00%	R\$ 295,89	R\$ 1.853,23	
jun/06	R\$ 900,00	R\$ 2.354,91	R\$ 1.454,91	1,0690097	R\$ 1.555,31	18,00%	R\$ 279,96	R\$ 1.835,27	
jul/06	R\$ 900,00	R\$ 2.354,91	R\$ 1.454,91	1,067585	R\$ 1.556,40	17,00%	R\$ 264,59	R\$ 1.820,99	
ago/06	R\$ 900,00	R\$ 2.354,91	R\$ 1.454,91	1,0665831	R\$ 1.554,69	16,00%	R\$ 248,75	R\$ 1.803,44	
Ad.férias	R\$ 400,00	R\$ 784,97	R\$ 384,97	1,0685831	R\$ 411,37	16,00%	R\$ 65,82	R\$ 477,19	
set/06	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0687969	R\$ 2.184,24	15,00%	R\$ 327,64	R\$ 2.511,87	
out/06	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0670895	R\$ 2.180,75	14,00%	R\$ 305,30	R\$ 2.486,05	
nov/06	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0625207	R\$ 2.171,41	13,00%	R\$ 282,28	R\$ 2.453,69	
dez/06	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0580768	R\$ 2.162,33	12,00%	R\$ 259,48	R\$ 2.421,81	
13º	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0580768	R\$ 2.162,33	12,00%	R\$ 259,48	R\$ 2.421,81	
jan/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0515571	R\$ 2.149,00	11,00%	R\$ 236,39	R\$ 2.385,39	
fev/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0464296	R\$ 2.138,53	10,00%	R\$ 213,85	R\$ 2.352,38	
mar/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0420530	R\$ 2.129,58	9,00%	R\$ 191,66	R\$ 2.321,24	
abr/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0374880	R\$ 2.120,25	8,00%	R\$ 169,62	R\$ 2.289,87	
mai/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0347976	R\$ 2.114,75	7,00%	R\$ 148,03	R\$ 2.262,79	
jun/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0321141	R\$ 2.109,27	6,00%	R\$ 126,56	R\$ 2.235,83	
jul/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0289244	R\$ 2.102,75	5,00%	R\$ 105,14	R\$ 2.207,89	
ago/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0256423	R\$ 2.096,04	4,00%	R\$ 83,84	R\$ 2.179,89	
set/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0196265	R\$ 2.083,75	3,00%	R\$ 62,51	R\$ 2.146,26	
out/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0170838	R\$ 2.078,55	2,00%	R\$ 41,57	R\$ 2.120,12	
nov/07	R\$ 900,00	R\$ 2.943,64	R\$ 2.043,64	1,0140417	R\$ 2.072,34	1,00%	R\$ 20,72	R\$ 2.093,06	
TOTAL - V								RS	50.354,60
TOTAL GERAL (I+ II+III+IV+V)								RS	174.722,25

Importam os presentes cálculos em R\$ 174.722,25 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos). Atualizado até 31/12/2007. DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (21/01/2008).

José Ribamar Sousa da Silva
CHEFE DE SEÇÃO
MATRICULA - 19852

ASMETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASMETO – 11/ 02 /2008

A Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins - ASMETO, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os associados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no prédio do Fórum da Comarca de Palmas, Sala nº. 89, no dia 11 de fevereiro de 2008, a partir das 10:00 hs, em primeira convocação, ou, em segunda, 30 (trinta) minutos depois, com a seguinte pauta e ordem:

1. Prestação de Contas;
2. Autorização para troca do veículo Fiat Strada – Ano 2001;
3. Outros assuntos.

Juiza Ângela Maria Ribeiro Prudente
Presidente da ASMETO

1º Grau de Jurisdição

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO E INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor GLADISTON ESPERDITO PEREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO Nº 2007.0010.0997-2/0, tendo como requerente JUAREZ COSTA FILHO em desfavor do requerido SEBASTIÃO RODRIGUES LIMA, onde o requerente visa a regularização do "IMÓVEL URBANO, COM CERCA DE 304,80M2, SENDO 12,00 METROS DE FRENTE COM A RUA 02 DE JULHO, 12,00 METROS DE FUNDO, 25,40 METROS DE LATERAL QUE DIVIDE COM O LOTE 12-A E 25,40 METROS DIVIDOS COM A RUA RODOVIÁRIA, LOCALIZADO A RUA 2 DE JULHO, Nº458, LT.12, QD.68, SETOR CENTRAL, ARAGUAINA-TO", por este meio CITA-SE o requerido SEBASTIÃO RODRIGUES LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, bem como os INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em quinze dias, querendo oferecerem contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se por edital o demandado, cujo nome estiver transcrito o imóvel, os confinantes, e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (CPC, arts.942 e 232, IV). Cite-se o Ministério Público. Notifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município. Intime-se a parte autora. Cumpra-se. " Araguaína/To, 19 de dezembro de 2007. (Ass) Deusamar Alves Bezerra – Juiz em Substituição. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal em substituição ao Juiz da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº 2007.0001.4263-6, requerido por MARIA VALDEINA PEREIRA BARBOSA em face de BRZ ALVES BARBOSA, sendo o presente para CITAR o requerido BRAZ ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, sem profissão definida, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e INTIMAÇÃO do mesmo para comparecer à audiência de reconciliação redesignada para o 27 de maio de 2008, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum, sita na Rua 25 de dezembro, 307, centro, nesta cidade, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (20) dias, a contar da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o(a) autor(a) alegou em síntese o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a), em 03.06.1978, sob o regime de comunhão parcial de bens; que tiveram uma filha, já maior; que não possuem bens a serem partilhados; que não chegaram a morar juntos; Requereu a citação por edital, a oitiva do representante do Ministério Público, os benefícios da justiça gratuita, valorando a causa em R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). Pelo MM. Juiz foi exarado o seguinte despacho: "Ante a certidão supra, redesigno audiência de tentativa de reconciliação para o dia 27.05.2008, às 13:00 horas. Cite-se. Intime-se, conforme o caso requer. Araguaína – TO, 15.10.2007. (ass) João Rigo Guimaraes, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de janeiro de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal em substituição ao Juiz da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº 2006.0010.0434-4, requerido por RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA em face de ADEMAR PAZ FERREIRA, sendo o presente para CITAR o requerido ADEMAR PAZ FERREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e INTIMAÇÃO do mesmo para comparecer à audiência de reconciliação redesignada para o 19 de maio de 2008, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum, sita na Rua 25 de dezembro, 307, centro, nesta cidade, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (20) dias, a contar da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o(a) autor(a) alegou em síntese o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a), em 18.07.1989, sob o regime de comunhão parcial de bens; que tiveram quatro filhos, já maiores; que o casal adquiriu na Constancia do casamento uma casa localizada na Rua 12, nº 962, Setor Itapua, imóvel este que a requerente reside desde a separação. Requereu a citação por edital, a oitiva do representante do Ministério Público, os benefícios da justiça gratuita, valorando a causa em R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). Pelo MM. Juiz foi exarado o seguinte despacho: "Redesigno o dia 19.05.2008, às 13:00 horas, para realização da audiência de reconciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, contados da realização da mencionada audiência, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Araguaína –TO, 26.10.2007(Ass) João Rigo Guimaraes, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de janeiro de 2008.

ARRAIAS

1ª de Vara de Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se Processa por este Juízo, no Cartório do Cível, Pedido de Guarda, Protocolo Jurídico 2007.0006.3592-6, Autos nº 155/07, tendo Como Requerentes O Ministério Público do Estado do Tocantins e OLIVANI SOUZA RODRIGUES e requeiro DOGOBERTO MARTINS.

Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da Decisão: (...) Nomeio a Psicóloga MÁRCIA CRISTINA BARRETO FERNANDES DE ABREU e a assistente social GLÁUCIA BANDEIRA AZEVEDO, para realizarem o estudo social do caso, na forma do art. 167 do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo, as mesmas, entregarem os laudos em 20 (vinte) dias. Lavra-se o termo de guarda. Intime-se as partes e o ilustre representante do Ministério público. Cite-se o pai biológico da menor, Dogoberto Martins por edital, por se encontrar em local incerto e não sabido. Sem custas. P.R.I. Arraias-TO, 24 de outubro, 2007. Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado – MM. Juiz de Direito MANDOU CITAR DOGOBERTO MARTINS, brasileiro, solteiro, filho de Raimunda Alves Martins, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido de todos os atos e termos da presente ação, para que, querendo, conteste-a, com as advertências de lei, no prazo legal, sob pena de REVELIA. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado em jornal de ampla circulação local, e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nestas cidade e Comarca, no Cartório do Cível, aos 13 dias do mês de dezembro de Dois Mil e Sete. Eu,.....Ádlla Silva Oliveira, Escrevente Cível, digitei e subscrevi.

ITAGUATINS

1ª Vara de Família e Sucessões

Autos: 2007.0004.2529-8 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Edmundo Alves Brito

Requerida: Albertina Soares Brito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 15 dias

MARCÉU JOSÉ DE FREITAS, Juiz da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc., ...

FAZ SABER – a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e escrivania se processam os autos epigrafados, é o presente para citar – ALBERTINA SOARES BRITO, brasileira, casada, do lar, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Tudo em conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: DESPACHO: "Atenda a cota do MP. Itgs., 09/01/08. Marcéu José de Freitas, Juiz de Direito". Cota Ministerial: "MM. Juiz, O MP aguarda a citação da requerida e o regular prosseguimento do feito. Itgs/TO, 30/10/07. Fernando Antonio Sena Soares, Promotor de Justiça Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital na forma da lei, e afixado no placar do Fórum e no Diário da Justiça.

CUMPRE-SE.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Boletim nº 08/08

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – Ação: Execução contra Devedor Solvente – 2006.0002.0442-0/0

Exeqüente: Pneus Mil Comercial Ltda

Advogado(a): Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147

Executado(a): Gleberton Vargas Franca

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão a folhas 42. Vencido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2008. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

02 – Ação: Obrigação de Fazer – 2006.0004.1966-4/0

Requerente: Delma da Conceição Santos Soares, Monique Soares dos Reis e Vinicius Soares Macedo dos Reis

Advogado(a): Domingos Correia de Oliveira – OAB/TO 192

Requerido(a): Hermito Macedo dos Reis

Advogado(a): Paulo Roberto Ritsuenho – OAB/TO 1337-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Compulsando-se os autos verifica-se que o prazo solicitado pelo requerido já decorreu. Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a obrigação, conforme determinou a decisão a folhas 76. Intime-se. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2008. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

03 – Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2006.0009.4676-1/0

Requerente: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda

Advogado(a): Vaneska Gomes – OAB/TO 3932-A ; OAB/SP148483

Requerido(a): Central Comércio de Embalagens Ltda

Advogado(a): Luciole Cunha Gomes – OAB/TO 1474

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. O advogado da parte requerida, devidamente intimado, não apresentou contra-razões (folhas 150 e 151). REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2008. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

04 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2004.0000.1806-0/0

Exeqüente: Nivel 3 Construtora Ltda

Advogado: Paula Zanella de Sá – OAB/TO 130-B

Executado: E.M.E Construtora Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 123 a 127, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2008.

05 – Ação: Monitoria – 2005.0000.4839-0/0

Requerente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235 / Túlio Dias Antônio – OAB/TO 2698

Requerido: Ivanilde de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do Oficial de Justiça de folhas 131, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2008.

06 – Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2005.0000.5941-4/0

Requerente: Logos Imobiliária e Construtora Ltda

Advogado: Patrícia Wiensko – OAB/TO 1733

Requerido: Hilo Antônio Bassi

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 64, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2008.

07 – Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0000.7005-1/0

Requerente: Adérito de Faria Teixeira

Advogado: Graziela Tavares de Souza Reis – OAB/TO 1801

Requerido: White Martins Gases Industriais

Advogado: Marlosa Rufino Dias – OAB/TO 2344-B

INTIMAÇÃO: Acerca do documento de fls. 435/441 (complemento da perícia), digam as partes no prazo legal. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2008.

08 – Ação: Execução de Honorários Advocatícios – 2006.0008.1386-9/0

Requerente: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3068

Requerido: Mônica Carla Pinheiro Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 36-verso, diga a parte autora, no prazo legal. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2008.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Senhor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Meritíssimo Juiz de Direito, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do Senhor: MARIA GILZA MOURA COUTINHO, brasileira, casada, nascido aos 14.04.1951, natural de Balsas/MA, filho de Joaquim Ferreira Santiago e de Virginia Moura Santiago, a fim de que tome conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 16/99, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, a qual resume, conforme segue: "(...) Pelo exposto, de ofício, declaro extinta a punibilidade de Maria Gilza Moura Coutinho pelo delito do art. 155, § 4º, inciso II (segunda figura) do Código Penal Brasileiro, pela prescrição da pretensão punitiva na forma retroativa, com suporte nos artigos 107, IV e 109, IV, ambos do Código Penal, combinado com o 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as cautelas e baixas de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2008. Luiz Astolfo de Deus Amorim - Juiz de Direito", prolator da sentença. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Pal-mas/TO, 24 de janeiro de 2008.

4ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de Ação Penal n.º 2006.0002.5101-1/0, que a Justiça Pública desta Comarca move contra o Acusado ANTÔNIO LIMA DE CASTRO NETO, vulgo "Luquinha ou Lucas", brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 30/10/1982, natural de Terezina - PI, filho de Francisco Soares de Castro e Maria do Espírito Santo Castro, portador do RG sob nº 854.283 SSP/TO, residia na Quadra 55, lote 16, setor Santa Bárbara, Palmas-TO, incurso nas penas dos arts. 12 e 14 ambos da Lei 6368/76, e como encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente para comparecer ao Juízo da 4ª Vara Criminal, no Fórum de Palmas-TO, no dia 26 de fevereiro de 2008, às 14 horas na audiência, a fim de ser Interrogado, nos autos supra referidos. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas-TO, aos 24 de janeiro de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de Ação Penal sob n.º 2005.0003.4459-3/0, que a Justiça Pública desta Comarca move contra o Acusado CELIO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, ambulante, nascido aos 07/09/1978, natural de Paraíso do Tocantins-TO, filho de Adilberto Pereira de Souza e Zulmira Barbosa Souza, portador do RG sob nº 441.751 SSP/TO, residia na 1206 Sul, QI 25, Lote 10, alameda 29, Palmas-TO, incurso nas penas dos arts. 12 caput da Lei 6368/76, e como encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente para comparecer ao Juízo da 4ª Vara Criminal, no Fórum de Palmas-TO, no dia 26 de fevereiro de 2008, às 14 horas na audiência, a fim de ser Interrogado, nos autos supra referidos. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas-TO, aos 24 de janeiro de 2008.

2ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2004.0000.2155-9/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: W.L.daS.M.

Advogado: Rodrigo Coelho – OAB-TO nº 1931

Requerida: M.E.S.M.

Advogado: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB-TO 840

Despacho: "Tendo em vista a possibilidade de dar efeito modificativo aos embargos declaratórios, diga a requerida em cinco dias. Palmas, 18/01/08. Ass.:Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos nº 2004.0000.7734-1/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: H. M. L.

Advogado: DR. NILTON VALIM LODI – OAB-TO 2184

Requerido: J.A.G.L.

Finalidade: Manifestar se tem interesse no processo, inclusive informando o atual endereço do requerido, possibilitando a sua citação.

Autos nº 2005.0001.0156-9/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: C.R.de A.C

Advogado: DR. JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA OAB-TO 3595-A

Requerido: W.C.T.daC.

Finalidade: Juntar aos autos cópia da decisão que constritou o veículo mencionado às fl. 56/57.

Autos nº 2007.0003.3462-4/0

Ação: Execução de Honorários Advocatícios

Exeqüente: Hugo Barbosa Moura

Advogado: DR. SÉRGIO RODRIGUES MARTINS, OAB-TO 3903

Requerido: Joel Lopes de Oliveira

Finalidade: Informar o endereço do executado.

Autos nº 1914/01

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: M. das G.P.

Advogada: MARCELA JULIANA FREGONESI, OAB-TO 2102-A

Requerido: W.A.deO.F.

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento, OAB-TO1555

Despacho: "Diga a interessada no prazo de cinco dias, face à devolução da carta precatória de inquirição de testemunha sem cumprimento. Intimar. Palmas, 17 de dezembro de 2007. Ass.: Célia Regina Régis Ribeiro – Juíza de Direito."

Autos nº 2006.0009.6457-3/0

Ação: Divórcio Consensual

Requerente: C. M. M.

Advogado: DR. TÚLIO JORGE CHEGURY, OAB-TO 1428

Requerido: A.E.de.M.F.

Deliberação: "Intimem-se as partes para manifestar interesse nos autos ou informar se já se divorciaram nos termos do art. 1124 "a", acrescido pela Lei 11.441 de 04 de janeiro de 2007. Palmas, 27.04.07. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos nº 2006.0003.0990-7/0

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: E.V.A.dosS.

Advogados: DR. ELIAS JOÃO ELIAS DIB, OAB-TO 333-B E OUTRA

Executado: J.F.A.daS.

Advogada: Dra. Iana Kássia L. Brito, OAB-TO 2684

Finalidade: Manifestar sobre a justificativa de fl. 15/16.

Autos nº 2006.0004.5291-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: M.P.F

Advogado: DR CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO, OAB-TO 3027, E OUTRO

Executado: J.A.P.F.

Finalidade: Informar o CPF do Executado.

Autos nº 2004.0000.8200-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: C.R.D.deB.B

Advogado: DR. SALDANHA DIAS VALADARES NETO, OAB-TO 1957

Executado: R.C.A.

Finalidade: Informar se houve o pagamento da dívida pelo executado, nos termos do acordo firmado à fl. 29.

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO AS PARTES Nº 004/08

REMETIDO AO DJ EM 24/01/08

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC.

Autos nº 2007.0010.5951-1/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA VILELA

Advogado: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA VILELA

Impetrado: DIRETORA DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH)

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: " Ante o exposto, amparado no que dispõe o art. 5º, inciso II, da Constituição federal hei por bem conceder, como de fato concedo a segurança, liminarmente, o que ora faço para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de exigir o registro do contrato de compra e venda do imóvel apresentado pelo impetrante, como condicionante para expedição do alvará de construção, porquanto não previsto em lei de modo a evitar a ineficácia da medida, caso seja concedida a segurança ao final. Expeça a escrivania o respectivo mandado, devendo a autoridade impetrada adotar as providências necessárias ao cumprimento do que restou decidido, sob as penas da lei. Estando já nos autos as informações da autoridade impetrada, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para a sua imprescindível intervenção, no prazo legal. Intime-se e cumpra-se." Palmas- em 16 de janeiro de 2008. Sandalo Bueno do Nascimento, Juiz de Direito, respondendo pela 3ª VFFRP.

Autos nº 2008.0000.2784-3/0

Ação: CAUTELAR

Requerente: EDNA LUIZA BARBOSA SEVERO

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO GOIÁS

DECISÃO: " Ante o exposto, presentes os pressupostos legais, consubstanciados na plausibilidade do direito invocado e na possibilidade de dano de difícil reparação, hei por bem e conceder a medida cautelar pleiteada, liminarmente, para autorizar a suspensão da exigibilidade da multa, atribuído à parte autora pelo detran de Goiás, mediante o caucionamento, através de depósito judicial do valor correspondente às multas, sob penas cominadas em lei. Feito o depósito, suspenso a exigibilidade das multas, para que possa ser realizada a transferência do veículo camioneta Hilux 4 x 4CD, ano/ modelo 1995/1995, diesel, cor vermelha, placa KBZ- 9073 para o senhor Arnaldo Severo Filho. Após o que, citem-se os requeridos para os fins e com as advertências previstas em lei. Intime-se e cumpra-se." Palmas- em 22 de janeiro de 2008. Sandalo Bueno do Nascimento, Juiz de Direito, respondendo pela 3ª VFFRP.

Autos nº 2008.0000.6198-7/0

Ação: POPULAR

Requerente: MARIA ELENI ARAUJO FERNANDES E OUTROS

Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

DESPACHO: " Intime-se a parte autora para emendar a exordial, no prazo de dez (10) dias, adequando pedido aos fatos narrados, sob pena de indeferimento. Cumpra-se." Palmas- em 22 de janeiro de 2008. Sandalo Bueno do Nascimento, Juiz de Direito, respondendo pela 3ª VFFRP."

Autos nº 2007.0005.4929-9/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: AMERICEL S.A

Advogado: RODRIGO BADARÓ E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E PROCON

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Intimar o requerente para se manifestar sobre a contestação de fls.162/198, em 10 dias.

Autos nº 2007.0010.8995-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SILVINO COSTA MENDES

Advogado: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Intimar o requerente para se manifestar sobre a contestação de fls.162/198.234/263, em 10 dias.

2ª Turma Recursal

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 03/2008**SESSÃO ORDINÁRIA – 30 DE JANEIRO DE 2008**

OBS: A SESSÃO SERÁ REALIZADA NA SALA DE SESSÕES DAS TURMAS RECURSAIS, LOCALIZADA NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALMAS

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 3ª (terceira) Sessão Ordinária Julgamento, aos (30) trinta dias do mês de janeiro de 2008, quarta-feira, a partir das 09:00horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01- Recurso Inominado nº:1012/06 (JEC- Colméia-TO)

Referência: 053/01

Natureza: Cobrança

Recorrente: Geraldo Rodrigues de Oliveira

Advogado(s): Alfredo José de O. Gonzaga

Recorrido : Osmarina Vieira Batista

Advogado(s): Amilton Ferreira de Oliveira

Relator: Marco Antônio Silva Castro

02- Recurso Inominado nº: 0946/06 (JEC- Gurupi/TO)

Referência: 8.067/05

Natureza: Ind. por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Tatiana Barbosa da Silva

Advogado(s):Emerson dos Santos Costa

Recorrido : Siemens Ltda e Brasil Telecom s/a

Advogado(s): Pamela M. S. Novais Camargos

Relator: Luiz Astolfo de Deus Amorim

03- Recurso Inominado nº: 1217/07 (JECC-SUL-PALMAS)

Referência: 2005000162932/0

Natureza: Indenização por danos morais e materiais

Recorrente: Americel S/A
 Advogado(s): Leandro de Melo
 Recorrido: Silvano de Paiva Guimarães
 Advogado: Francisco José de Sousa Borges
 Relator: Luis Astolfo de Deus Amorim

04-Recurso Inominado nº: 1097/07 (JEC central Palmas-TO)

Referência: 10142/06
 Natureza: Reclamação Cível
 Recorrente: CEULP - ULBRA
 Advogado(s): André Guedes
 Recorrido : Luana Borges Muizukami Barcellos
 Advogado(s): em causa própria
 Relator: Marco Antônio Silva Castro

05-Recurso Inominado nº: 1100/07 (JEC Gurupi-TO)

Referência: 8462/06
 Natureza: Indenização p/ danos morais c/ Pedido Tutela Antecipada
 Recorrente: Eredina Rocha Dias da Silva
 Advogado(s): Sylmar Ribeiro Brito
 Recorrido: Comercial Gurupi de Automóveis Ltda
 Advogado(s): Nivair Vieira Borges
 Relator: Marco Antônio Silva Castro

06- Recurso Inominado nº: 1125/07 (JECC Gurupi-TO)

Referência: 8563/06
 Natureza: Declaratória de Inexistência de débito c/c Indenização por danos morais
 Recorrente: Dismobrás Imp.Exp. e Dist. móveis e elet. Ltda
 Advogado(s): Donatila Rodrigues Rêgo
 Recorrido: Cecilia Vieira Dias
 Advogado(s): Hellen Cristina P. da Silva
 Relator: Marco Antônio Silva Castro

07-Recurso Inominado nº: 1116/07 (JECC centro-Palmas)

Referência: 9833
 Natureza: Indenização por perdas e danos e dano moral
 Recorrente: Genesio Chaves Rocha Junior
 Advogado(s): Vinicius Coelho Cruz
 Recorrido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado(s): Marcia Caetano de Araujo
 Relator: Luis Astolfo de Deus Amorim

08-Recurso Inominado nº: 1196/07 (JECC-CENTRAL-PALMAS)

Referência: 10309/07
 Natureza: Declaratória de nulidade c/c indenização por danos morais c/ pedido liminar
 Recorrente: Antoniel Pereira do Nascimento
 Advogado(s): Ronnie Queiroz Souza
 Recorrido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Anselmo Francisco da Silva
 Relator: Luis Astolfo de Deus Amorim

09-Recurso Inominado nº: 1119/07 (JECC centro-Palmas)

Referência: 10040/06
 Natureza: Indenização por danos morais
 Recorrente: Nilvan Liscio da Silva
 Advogado(s): Sebastião Luis Vieira Machado
 Recorrido: Banco Finasa S/A
 Advogado(s): Osmarino José de Melo
 Relator: Luis Astolfo de Deus Amorim

10-Recurso Inominado nº: 1198/07 (JECC-CENTRAL-PALMAS)

Referência: 10313/07
 Natureza: Indenização por danos morais
 Recorrente: Banco Real ABN AMRO BANK
 Advogado(s): Leandro Rógeres Lorenzini
 Recorrido: Georges Aires Nunes
 Advogado: Edilaine de Castro Vaz
 Relator: Luis Astolfo de Deus Amorim

11-Recurso Inominado nº: 1213/07 (JECC-CENTRAL-TO)

Referência: 10233/06
 Natureza: Reparação de danos
 Recorrente: Altamir Perpetuo ferreira
 Advogado(s): Oswaldo Penna Jr.
 Recorrido: Sonia D'arc Batista Mendes
 Advogado: Mª de Jesus da Costa e Silva
 Relator: Luis Astolfo de Deus Amorim

12-Recurso Inominado nº: 0909/06 (JECível-Reg. Central/TO)

Referência: 9462/06
 Natureza: Revisão de contrato c/c indenização
 Recorrente: Ciro Estrela Neto
 Advogado(s): Causa própria
 Recorrido : CELTINS - Companhia de energia elétrica do TO
 Advogado(s): Sérgio Fontana
 Relator: Luis Astolfo de Deus Amorim

13-Recurso Inominado nº: 1009/06 (JECC Região Norte- Palmas-TO)

Referência: 1592/06
 Natureza: Indenização por danos morais e materiais
 Recorrente: Saneatins
 Advogado(s): Mª das Dôres Costa Reis
 Recorrido : Marcos Ronaldo Vaz Moreira
 Advogado(s): Mirna Luana H. Brito

Relator: Luis Astolfo de Deus Amorim

14-Recurso Inominado nº: 0885/06 (JECível-Região Central- Palmas/TO)

Referência: 9207/05
 Natureza: Obrigação de Fazer
 Recorrente: Tarcio Fernandes de Lima
 Advogado(s): Dr. Pedro Carvalho Martins e Outro
 Recorrido : Brasil Telecom Celular
 Advogado(s): Dra. Fabiana Luiza Silva
 Relator: Luis Astolfo de Deus Amorim

15-Recurso Inominado nº: 0879/06 (JECível-Porto Nacional/TO)

Referência: 6639/05
 Natureza: Indenização Por Danos Materiais
 Recorrente: Maria de Fátima Catarino Assis Borba
 Advogado(s): Dra. Alessandra Dantas Sampaio
 Recorrido : Celtins
 Advogado(s): Dr. Sérgio Fontana
 Relator: Luis Astolfo de Deus Amorim

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃO SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. 2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS. 3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. (*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

EDITAL

Prazo: 20 dias

Processo n.º 5.550/02

Ação: Impugnação à concessão dos benefícios da assistência judiciária
 Impugnante: J. Câmara & Irmãos S/A
 Impugnado: Edison de Sousa Parente

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o impugnado EDISON DE SOUSA PARENTE, brasileiro, casado, funcionário público estadual, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$33,80(trinta e três reais e oitenta centavos), conforme cálculo de fl. 95, através de DARE, comprovando-se posteriormente o ato no prazo de 10 (dez) dias.

DESPACHO: "Intime via edital, com o prazo de dez, digo, 20 dias. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 24 de janeiro de 2.008. Eu, Esfânia Gonçalves Ferreira, Escrevente, digitei. Eu, _____ Silma Pereira de Souza, Escrivã, conferi e subscrevo.

Vara de Família e Sucessões

**-EDITAL DE INTIMAÇÃO DE-
MOACY VIEIRA FORTALEZA (Prazo de 10 dias)**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, INTIMA o inventariante MOACY VIEIRA FORTALEZA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, do despacho proferido nos autos nº 7620/05 – Ação de Revisão de Alimentos, tendo como requerente Moacy Vieira Fortaleza e requerida K.D.F e outra rep pela genitora ELIEUDA GOMES DINIZ, PARA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DAQUELE CONSTITUÍDO NOS ATUOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e oito (24.01.2008).

**-EDITAL DE INTIMAÇÃO DE-
MOACY VIEIRA FORTALEZA (Prazo de 20 dias)**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, INTIMA o inventariante MOACY VIEIRA FORTALEZA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, do despacho proferido nos autos nº 7620/05 – Ação de Revisão de Alimentos, tendo como requerente Moacy Vieira Fortaleza e requerida K.D.F e outra rep pela genitora ELIEUDA GOMES DINIZ, PARA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DAQUELE CONSTITUÍDO NOS ATUOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e oito (24.01.2008).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇAPRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
VICE-PRESIDENTE
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
 RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
 ADELINA MARIA GURAK
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL
 JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
 Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
 Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
 Des. AMADO CILTON ROSA
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
 Des. DALVA DELFINO MAGALHÃES
 Des. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
 Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
 Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
 Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ
 BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
 ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
 Des. AMADO CILTON (Revisor)
 Des. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
 Des. WILLAMARA LEILA (Revisora)
 Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. WILLAMARA LEILA (Relatora)
 Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
 ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
 Des. MOURA FILHO (Revisor)
 Des. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
 Des. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)
 WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
 Des. MOURA FILHO (Revisor)
 Des. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
 Des. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
 FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
 Des. AMADO CILTON (Revisor)
 Des. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
 Des. WILLAMARA LEILA (Revisora)
 Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. WILLAMARA LEILA (Relatora)
 Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
 Des. CARLOS SOUZA
 Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)
 Sessão de distribuição:
 Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. JACQUELINE ADORNO (Membro)
 Des. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
 Des. JACQUELINE ADORNO (Membro)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR ADMINISTRATIVO
 ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
 DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
 RONILSON PEREIRA DA SILVA
 DIRETOR FINANCEIRO
 GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
 DIRETOR DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES
 MANOEL REIS CHAVES CORTEZ
 DIRETOR DE INFORMÁTICA
 MARCUS OLIVEIRA PEREIRA
 DIRETORA JUDICIÁRIA
 IVANILDE VIEIRA LUZ
 DIRETORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
 MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone : (63)3218.4443

Fax (63)3218.4305

www.tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça
 Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
 GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



9 771806 053002